

CONVÊNIO Nº. 06/2012

Celebrado entre o Município de Santo Augusto e a Associação Santoaugustense dos Universitários de Ijuí - ASUNI, para concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com o transporte de seus associados até a cidade de Ijuí/RS.

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Alvorindo Polo**, brasileiro, casado, CPF nº. 055947660.49, Carteira de Identidade nº. 6024524396, residente e domiciliado no Distrito de Santo Antonio, nesta cidade de Santo Augusto - RS, neste ato denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SANTO AUGUSTENSE DOS UNIVERSITÁRIOS DE IJUÍ - ASUNI**, pessoa jurídica de direito privado civil, com sede na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.733.985/0001-05, ora representada por seu presidente, Sr. **Eduardo Preto Franco**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 105, Bairro Santa Fé, nesta cidade de Santo Augusto - RS, inscrito no RG 4091377756 - SJS/II RS e CPF nº. 022.624.810-08, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, pelo que estabelece a Lei Municipal Nº. 2.338, de 24 de abril de 2012, as seguintes cláusulas e/ou condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro à **CONVENENTE**, com a finalidade de contribuir no custeio de despesas de transporte de seus associados até a cidade de Ijuí/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O **CONCEDENTE** se compromete a repassar a **CONVENENTE**, no Exercício de 2012, mediante depósito na **conta bancária nº. 22.049-3, Agência 1371-4, da CRESOL**, o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será pago em 03 (três) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, até o dia 15 (quinze), nos meses de maio, julho e setembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A **CONVENENTE** compromete-se a:

I – prestar contas dos valores recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do valor de cada parcela, apresentando a documentação de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município, a saber:

- a) ofício de encaminhamento da documentação referente a prestação de contas de cada uma das parcelas recebidas, endereçado à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
- b) originais ou fotocópias autenticadas das notas fiscais de prestação de serviço pagas com o auxílio recebido;
- c) descrição dos documentos da despesa e balancete financeiro, conforme orientação da SEFIN;
- d) cópia do extrato da conta bancária através do qual foram movimentados os recursos;

e) relação nominal dos universitários, usuários do transporte, beneficiados com os recursos recebidos, constando curso que frequentam.

II – empregar os valores repassados, exclusivamente, no custeio com despesas em conformidade com a Cláusula Primeira deste Convênio;

III – participar em parceria com a Administração Municipal, da elaboração e realização de eventos oficiais.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 2012, de acordo com o previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por até 60 meses, mediante justificativa expressa da **CONVENENTE**, previsão orçamentária e decisão do Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e/ou condições que impliquem em responsabilidade da **CONVENENTE**, importará na imediata rescisão do presente Convênio, e conseqüentemente sustação do repasse das parcelas pendentes, sujeitando-se, ainda, a **CONVENENTE**, inadimplente, às demais cominações legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Augusto, 07 de maio de 2012.

Alvorindo Polo
Prefeito Municipal

Eduardo Pretto Franco
Presidente da ASUNI

Testemunha:

Testemunha:

Elaine Sapiezinski Ottonelli
CPF: 528.043.720-49

Nome:
CPF: